

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)</b> DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS ( <b>DEACO</b> ) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ( <b>DICOL</b> ) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER ( <b>SEGEM</b> )	
	<b>Data: 07.11.2024</b>	<b>Horário: 11h</b>
<b>Local: Virtual – App Teams</b>		<b>ATA DE REUNIÃO Nº 54/2024</b>
<b>PAUTA: APP MPV E JUÍZES PLANTÃO JUD.</b>		

Presentes na reunião, mediante assinatura em lista de presença:

1. Juíza Elen de Freitas Barbosa (**Membra da COEM**);
2. Juíza Ane Cristine Scheele Santos (**Membra da COEM e Plantão Judiciário**);
3. Juiz Orlando Eliziaro Feitosa (**Membro COEM e Plantão Judiciário**);
4. Juíza Nathália Calil Miguel Magluta (**Plantão Judiciário**);
5. Juíza Flávia Fernandes de Melo Balieiro Diniz (**Plantão Judiciário**);
6. Sra. Maria Eugênia de Castro Borges (**DILEG/DEGET/SGTEC**);
7. Sr. Rafael Wanderley (**CEO Direito Ágil**).

Presentes na reunião, por meio virtual, via aplicativo Teams:

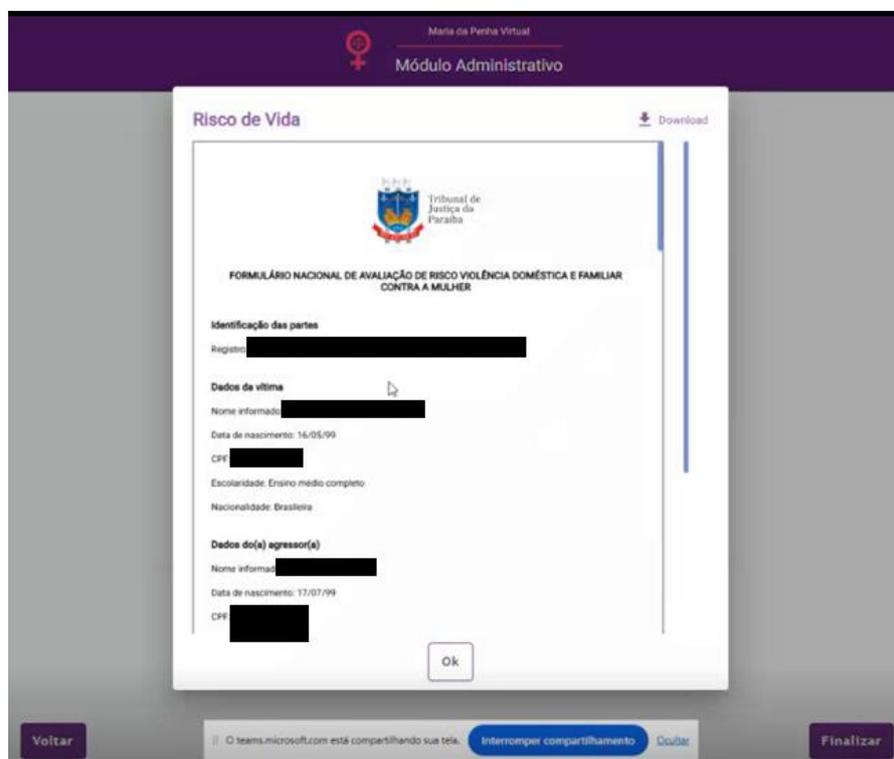
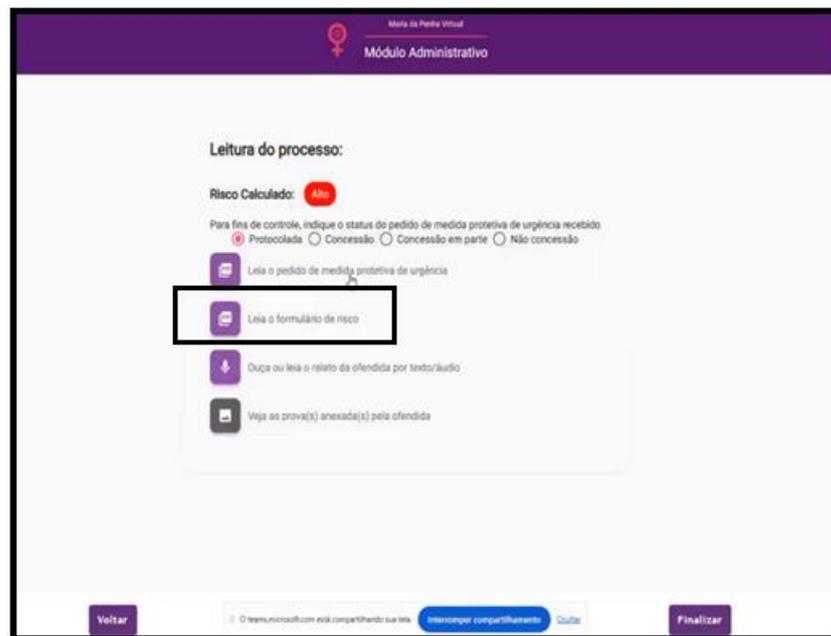
A Exma. Juíza **Ane Cristine Scheele Santos**, juíza do plantão judiciário e membra da COEM, inicia a reunião às 11h15, cumprimentando e agradecendo a presença de todas(os) no presente encontro, que tem por objetivo debater algumas melhorias no aplicativo Maria da Penha Virtual, trazidas pelos(as) juízes(as) que atuam no plantão judiciário noturno.

Cita que notou crescimento exponencial dos pedidos de Medidas Protetivas de Urgência originados do aplicativo, que é um excelente meio de aproximação do Poder Judiciário e a vítima, contudo, carece ainda de aprimoramentos, tais como sugere:

- a) a inclusão de um campo, no qual a vítima possa indicar a existência de arma de fogo; e
- b) A possibilidade de inclusão do FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO (FONAR), como forma de subsidiar o magistrado do plantão com a completude de informações necessárias ao aprimoramento da decisão judicial de urgência.

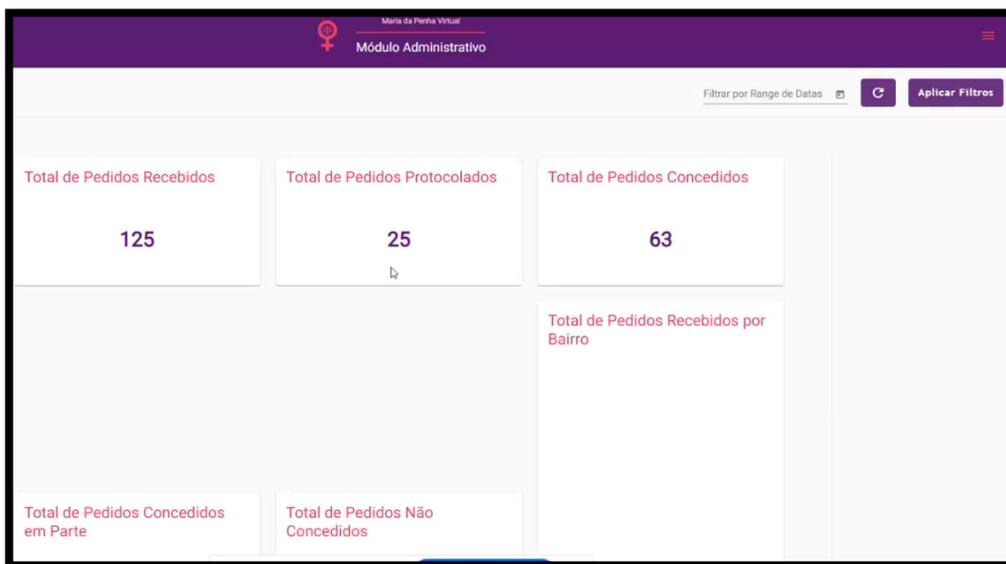
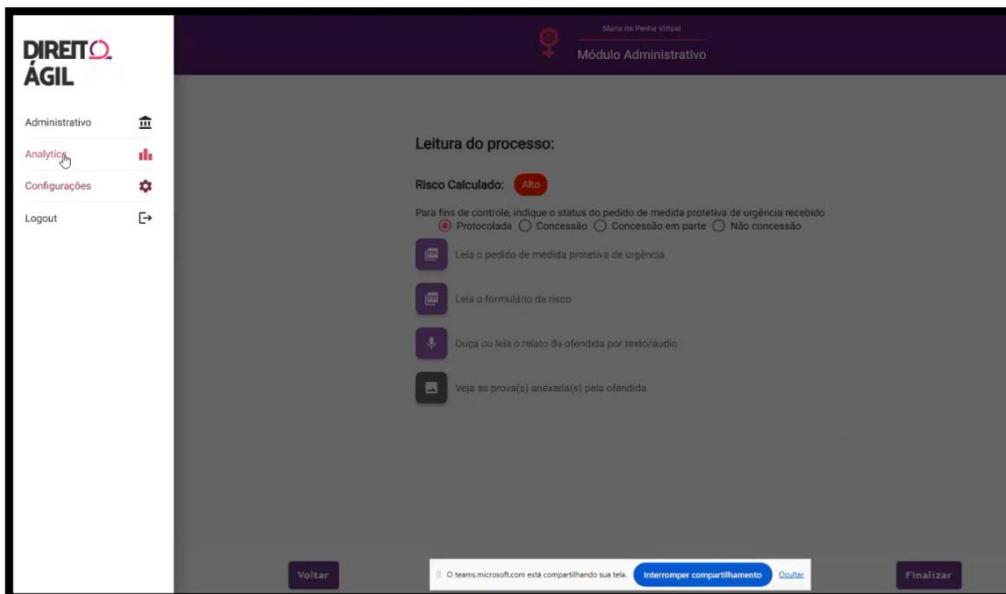
Com a palavra, a Sra. **Maria Eugênia** (SGTEC) relata a possibilidade de inclusão de tais sugestões e observa que, inclusive, há um projeto de disponibilização do FONAR em um *link* na *web* para preenchimento na própria delegacia, nos casos em que a vítima procura a unidade policial.

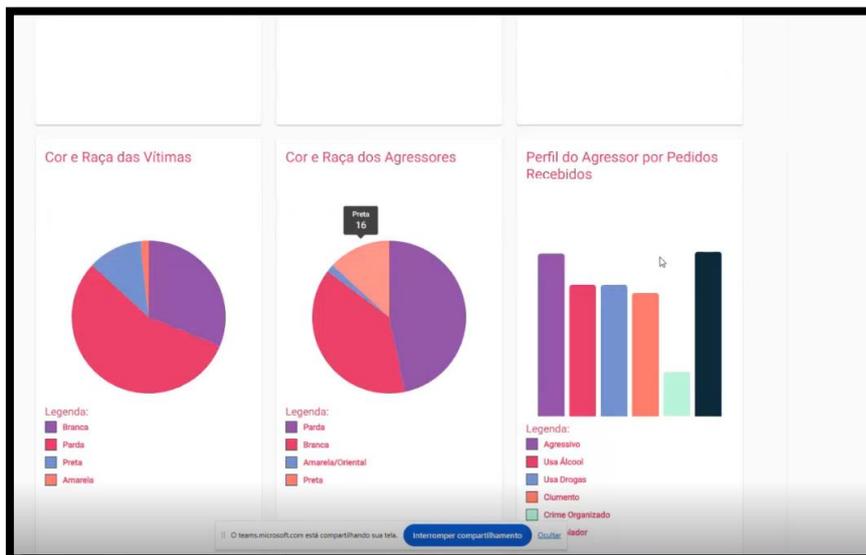
O Sr. **Rafael Wanderley** (Direito Ágil - equipe desenvolvedora do aplicativo) contextualiza que desde 2020 está em parceria com o TJRJ, que recebeu de forma não onerosa os direitos sobre o aplicativo, que está agora sob a gestão do TJRJ, através da SGTEC e da COEM. Destaca que atualmente há 2 versões do aplicativo, a do TJRJ e outra implantada no TJPB (Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba), uma versão mais atual e que já conta com o FONAR integrado, conforme apresenta em tela para os(as) participantes:



Continua informando que, após o preenchimento de todo o formulário, é gerado o pedido de medida protetiva de urgência baseado nas informações prestadas.

O Sr. Rafael cita outra funcionalidade que deseja compartilhar com a COEM, na qual um banco de dados é alimentado e formado a partir das informações prestadas pela vítima no FONAR, gerando um *dashboard*, conforme capturas de telas abaixo:





Por fim, salienta que essas informações podem ser disponibilizadas ou não na petição inicial ou em documento separado, que pode ser acessado pelo(a) magistrado(a).

Na oportunidade, a Juíza **Ane Cristine** assevera a importância de o FONAR ser preenchido e parabeniza o TJPB pela iniciativa. Outrossim, sugere a criação de campo específico para que a vítima possa informar o número de telefone celular do infrator, com o intuito de proporcionar maior agilidade e eficiência na comunicação dos atos processuais.

A título de esclarecimento, a Sra. **Maria Eugênia** frisa que o campo para inclusão do celular existe, porém não é de preenchimento obrigatório.

Nesse contexto, a Juíza **Elen de Freitas Barbosa** relembra que, se o campo for obrigatório e a vítima não dispuser dos dados no momento do preenchimento, não conseguirá concluir o requerimento e assim inviabilizará a prestação jurisdicional.

Embora tenha ciência dessa informação, a Juíza **Ane Cristine Scheele Santos** reforça a importância de a vítima informar o número de celular do agressor.

Face esse ponto, a Sra. **Ionara Carvalho**, chefe do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com Atribuição Afeta à Promoção de Gênero, Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, que assessora a COEM, sugere que seja acrescido o seguinte campo:

O(A) agressor(a) possui telefone celular? \*pergunta obrigatória\* SIM OU NÃO  
 Se **SIM**, deverá abrir uma caixa de resposta em que a vítima deverá informar o número do telefone celular do agressor para prosseguir com os demais preenchimentos. \*resposta obrigatória\*

Se **NÃO**, prosseguir com os demais preenchimentos, sem prejuízo.

A sugestão é bem acolhida pelos(as) participantes e pela Juíza **Ane Cristine Scheele Santos**, que delibera à equipe SEGEM encaminhar ao DILEG/DEGET/SGTEC, por e-mail, a ata desta reunião, após aprovada, contendo as propostas discutidas para que avalie a viabilidade de implementação. (deliberação 01).

Outrossim, a DILEG/DEGET/SGTEC, através da Sra. Maria Eugênia, promoverá uma reunião com o Sr. Rafael Wanderley (CEO da Direito Ágil) cuja pauta será as atualizações disponíveis no aplicativo Maria da Penha Virtual, nos moldes realizados no TJPB, principalmente, no que tange à inclusão do FONAR. (deliberação 02)

Por fim, o Juiz **Orlando Feitosa** reforça a importância de implementar o FONAR no aplicativo, bem como da inclusão de campo para que a vítima informe se o agressor tem posse ou porte de arma de fogo. Nesse contexto, a Juíza **Elen Barbosa** informa que essa alteração (informação de arma de fogo) já foi aprovada, previamente, com a Sra. **Maria Eugênia (SGTEC)** e estará disponível nos próximos dias.

A Juíza **Nathália Calil** parabeniza o Sr. Rafael e equipe do Direito Ágil pela iniciativa de criação do aplicativo Maria da Penha Virtual, que significa instrumento fundamental de acesso à justiça para muitas mulheres.

Nada mais a ser tratado, a **Magistrada** encerra a reunião às **11h45**.

**Juíza Ane Cristine Scheele Santos**  
**(Membra da COEM)**

Deliberações		Responsável	Prazo
1	Encaminhar ao DILEG/DEGET/SGTEC, por e-mail, a ata desta reunião, após aprovada, contendo as propostas discutidas para que avalie a viabilidade de implementação.	SEGEM	5 dias, após a aprovação da Ata
2	Promover reunião com o Sr. Rafael Wanderley (CEO Direito Ágil), cuja pauta será as atualizações disponíveis no aplicativo Maria da Penha Virtual, nos moldes realizados no TJPB, principalmente, no que tange à inclusão do FONAR.	DILEG/DEGET/SGTEC (Maria Eugênia)	5 dias, após aprovação da Ata